



Resolução 033/2025

Nomeia membros da Comissão Especial para Eleição do Conselho Tutelar; Gestão 2024/2027

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fervedouro-MG, no uso de suas atribuições, LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES AS LEI Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 796/2017 e as alterações feitas pela Lei 939/2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público a nomeação dos membros que irão compor a Comissão Especial do Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2027 e suas atribuições ,

Resolve:

Art. 1- Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar os seguintes membros:

1. Ana Clara Silva Guimarães – Representante da Assistência Social.
2. Maria Aparecida Pereira – Representante da Saúde.
3. Jussaina Maria das Graças Gonçalves da Silva – Representante Sociedade Civil.
4. Vitória Aparecida De Souza e Silva – Representante Sociedade civil.

Parágrafo único – A Comissão Especial na Reunião do dia 20/03/2025 elegeu como presidente, por unanimidade, a Sra. Ana Clara Silva Guimarães.

Art. 2- Compete a Comissão Especial, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Conduzir o processo de escolha dos conselheiros tutelares;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnações e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Escolher e divulgar os locais de processo de escolha.

IV – Providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo aprovado pelo conselho;

V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Processar e decidir denúncias referentes a propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo determinar a sua retirada ou suspensão, bem como cassação da candidatura, garantida ampla defesa e contraditório;
- IX – Divulgar o resultado imediatamente após apuração, inclusive no Diário Oficial e no site da prefeitura;
- X – Notificar o Ministério Público antes das reuniões e comunicar sobre as decisões;
- XI – Resolver casos omissos.

Art. 3- As deliberações e as decisões da Comissão Especial serão submetidas a plenária do CMDCA.

Art. 4- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Resolução, poderá solicitar ao Poder Público Municipal apoio para a realização do Processo de escolha.

Art. 5- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro 25 de março de 2025

Jussaina Maria das Graças Gonçalves da Silva
Presidente do CMDCA